



AUTÓGRAFO N° 6290/2026

De 28 de abril de 2026

PROJETO DE LEI N° 25/2026-L

De 7 de abril de 2026

LEI N°

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi de Araújo –
REPUBLICANOS**)

Altera a redação dos caputs dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo".

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O **caput** do artigo 1º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Alameda do Bem-Te-Vi" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Gralhas, distando 201,85m da esquina com a Alameda Beija-Flor (lado direito, par)."

Art. 2º O **caput** do artigo 2º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica denominada "Alameda dos Rouxinóis" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Arapongas, distando 100m da esquina com a Alameda dos Tico-Ticos (lado direito, par), e término em área de mata natural (entre os Lotes 5QE e 1QF do loteamento Vale das Andorinhas)."

Art. 3º O **caput** do artigo 3º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica denominada "Alameda do Macuco" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Travessa Bem-Te-Vi do Vale, distando 103m da esquina com a Alameda das Gralhas (lado direito, par), e término em propriedade particular."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 28 de abril de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário